



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N ° 1074, 06 de junho de 2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, no montante de até R\$10.000,00 (dez mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor .

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, compreendendo necessariamente a seguinte descrição - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas - 3390.48.00, junto à Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos as art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor Autorizado
Fundo Mun. de Promoção e Assistência Social	3390.48.00	R\$10.000,00
Total (Suplementações)		<b>R\$10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficará à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 06 DE JUNHO DE 2006.**

**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**

**Prefeito**

